



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 016 /2015

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.187, de 21 de março de 2013, que autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.187, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) mensais, conforme discriminado abaixo:

I - POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

ESPÉCIE	VALOR (R\$)
<i>Aquisição de Combustível</i>	<i>1.250,00</i>
<i>Total Mensal</i>	<i>1.250,00</i>

II - POLICIAMENTO AMBIENTAL

ESPÉCIE	VALOR (R\$)
<i>Aquisição de Combustível</i>	<i>250,00</i>
<i>Manutenção das Viaturas</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Total Mensal</i>	<i>1.250,00</i>



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 2º As despesas serão suportadas por dotações já previstas no orçamento e seus créditos suplementares.

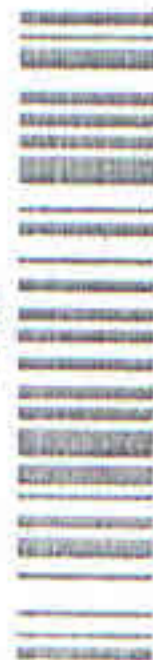
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 26 de fevereiro de 2015.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS


SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
016 /2015, QUE “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.187, de 21 de
março de 2013, e dá outras providências”.

Carmo do Paranaíba, 06 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o art. 1º da lei Municipal nº 2.187/2013.

O projeto de Lei que visa aditar o Convênio com a Polícia Militar, para majorar o auxílio financeiro destinado ao Policiamento Rodoviário e Policiamento Ambiental, passando de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ao oferecer este apoio financeiro, o Município tem o objetivo de colaborar com o regular funcionamento da segurança pública municipal, melhorando os resultados das ações de redução dos Crimes Ambientais e do Policiamento de Trânsito Rodoviário no Município de Carmo do Paranaíba.

É do pleno conhecimento que a Segurança Pública é de responsabilidade do Governo do Estado de Minas Gerais, mas, é do conhecimento público também que o Governo do Estado não destina recursos suficientes para a Segurança Pública, o que por sua vez os órgãos de segurança não têm condições de efetuar um trabalho em melhores condições.



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Como é do interesse do Município de que a população tenha uma boa segurança e que os órgãos possam efetuar seus trabalhos de rotina com mais tranquilidade o Município em nome de todos os cidadãos sente-se na obrigação de colaborar com a destinação de verbas para este fim.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -